



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2099/2023
17/05/2023 - 10:35
PL 98/2023

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Alameda Ezequiel Mantoanelli a Rua 01, do loteamento denominado Jardim Vista Verde, por se tratar de alargamento de via existente, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de maio de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2099/2023
17/05/2023 - 10:35
PL 98/2023

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº /2023

Indaiatuba, 16 de maio de 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 15/2023, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em apreço, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 11.870/2023, denomina Alameda Ezequiel Mantoanelli a Rua 01, do loteamento denominado Jardim Vista Verde nos termos do memorial descritivo anexo.

Tratando-se de alargamento de via existente, adota-se a mesma denominação em face do disposto no artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, que 'Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências'.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto encontra(m)-se disponível(is) no(s) *link*(s) abaixo:

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=4733&texto_original=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=3283&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GÁSPAR
PREFEITO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**

